



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 003/2022  
**Decisão** : 131/2022-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.5.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900023430/2017  
**Interessado** : Ana Paula Souza Marques

**EMENTA:** Aprova o arquivamento do Auto de Infração nº 9900023430/2017, lavrado em desfavor de Ana Paula Souza Marques, por infringência à alínea “a”, do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194/66, por conter vício do ato processual.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 003/2022, realizada por videoconferência, no dia 16 de fevereiro de 2022, apreciando o Auto de Infração nº 9900023430/2017, lavrado em desfavor de Ana Paula Souza Marques, por infringência à alínea “a”, do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194/66; considerando que o auto apresenta vício do ato processual, ao mencionar o nome incorreto da autuada; considerando que a ART nº PE20170118224, registrada em 20/02/2017, ou seja, anteriormente a lavratura do auto, também contempla os projetos de instalações elétricas e hidrossanitárias, ficando pendente apenas o projeto estrutural; considerando que este foi elaborado pelo Eng. Civil Emanuel Messias Marques e anexado pelo próprio agente fiscal, o que torna o auto improcedente; considerando que o Eng. Civil Eng. Civil Emanuel Messias Marques que já havia registrado a ART nº PE20170118224, anteriormente à lavratura do auto, registrou, em 26/01/2018, a ART nº PE20180229434, onde incluiu o projeto estrutural; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Luiz Moura de Santana, diante do exposto, favorável ao arquivamento do processo, bem como da suspensão da multa imposta, haja vista que o mesmo contém vício do ato processual, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o arquivamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil José Noserinaldo Santos Fernandes – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Andres Luis Troncoso Gomez, Carlos Magomante da Silva Júnior, Francisco de Assis Jurubeba, Isaac Sérgio Araújo de Brito, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Jéferson do Rêgo Silva, Luiz Moura de Santana, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Pedro Paulo da Silva Fonseca e Rildo Remígio Florêncio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 16 de fevereiro de 2022.

**Eng. Civil José Noserinaldo Santos Fernandes**  
**Coordenador Adjunto da CEEC**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC